

LEI Nº 3.337, DE 30 DE ABRIL DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de Cr\$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08.42.1881.02.4110.11.01 - Obras e Instalações	12.000.000.000,00
SOMA	12.000.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.58.3231.07-4110.12.01 - Obras e Instalações	2.000.000.000,00
10.60.3272.70-4110.12.01 - Obras e Instalações	2.000.000.000,00
16.91.5751.17-4110.12.01 - Obras e Instalações	8.000.000.000,00
SOMA	12.000.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1993.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de abril de 1993.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-009/93

Publicação: Jornal Agora, nº 4986 de 01/05/1993.